

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 025/2025

Machados (PE), 16 de setembro de 2025.

A: CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS/PE

At. Exmo (a). Sr(a). Presidente da Câmara de Vereadores – JOÃO SOARES DE MORAES

Ref.: Solicita providências quanto ao fornecimento precário de energia elétrica no município de Machados/PE como quedas e interrupções constantes.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Eu FABRICIO CAVALCANTI PIMENTEL, brasileiro, casado, com endereço eletrônico drfabriciopc@gmail.com **eleito VEREADOR** pelo partido REPUBLICANOS para legislatura 2025-2028, nesta Cidade de Machados –PE, representante legítimo do povo.

Com base no que segue, VENHO A REQUERER a Mesa Diretora na forma Regimental, conforme o disposto, com base no Art. 30, Inciso XIV da Lei Orgânica e Art. 99, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvir o Plenário, que seja oficiado os seguintes órgãos e seus responsáveis legais para tomada de providências no que segue.

À concessionária, Neoenergia – PE Presidente: Senhor: Saulo Cabral e Silva

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL Diretor-geral da ANEEL Senhor: Sandoval Araújo Feitosa Neto

À Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE) Diretor-presidente da ARPE: Dr Carlos Porto de Barros Filho

Ao PROCON do Estado de Pernambuco Gerente – Geral Senhor **Hugo Souza**

Ao Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE) Promotoria de Bom Jardim – PE
pjbomjardim@mppe.mp.br

Sabendo que a função de controle da Câmara de Vereadores está prevista na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no seu art. 31:

*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§1º – O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.*

E no que lhe confere o Art.30 e Art.32 da Lei orgânica do Município de Machados – PE, e ainda no que confere o Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município em seu Art.1º, Art.2º e Art 3º.

Neste caso específico observar o que rege;

A **Lei Estadual nº 11.484, de 13 de dezembro de 1997**, que autorizou a privatização da CELPE.

A obrigação de prestar serviço público de energia com qualidade, continuidade e eficiência está prevista principalmente em legislações federais, como:

Lei nº 8.987/1995 – Lei das Concessões:

Art. 6º: O serviço adequado é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na prestação e modicidade das tarifas.

Lei nº 9.427/1996 – Criação da ANEEL

Estabelece a regulação e fiscalização dos serviços de energia elétrica, inclusive os prestados por concessionárias privatizadas como a CELPE.

E a Constituição Federal – Art. 175

Determina que cabe ao **poder público** garantir a prestação de serviços públicos sob regime de concessão ou permissão, sempre com fiscalização.

Eu, Fabricio Cavalcanti Pimentel, Vereador na cidade de Machados - PE, após observar a legislação vigente venho, por meio deste, requerer providências urgentes quanto à situação crítica do fornecimento de energia elétrica na cidade de Machados, Estado de Pernambuco.

O município tem enfrentado constantes interrupções no serviço de energia elétrica, com quedas frequentes e instabilidade que afetam diretamente a qualidade de vida da população, o funcionamento do comércio local, os serviços públicos essenciais e a segurança dos cidadãos.

Tal situação tem se agravado nos últimos meses, com frequentes quedas e interrupção do fornecimento de energia elétrica, sem que haja uma resposta efetiva por parte da concessionária responsável.

Diante disso, requiero:

1. A apuração das causas das interrupções recorrentes no fornecimento de energia elétrica;
2. A apresentação de um plano de ação para a regularização e melhoria do serviço;
3. A divulgação de informações claras à população sobre os prazos e medidas que serão adotadas;
4. A responsabilização da concessionária, caso constatada negligência ou descumprimento das normas regulatórias.
5. Que seja criado um grupo de trabalho nessa casa Legislativa com pessoas da sociedade civil, comerciantes, moradores e a quem possa interessar, para acompanhamento das medidas a serem tomadas.
6. Que seja solicitado por esta casa Legislativa uma audiência Pública afim de estreitar os laços para solução do problema entre as partes envolvidas e obter explicações da NEOENERGIA PE.

Este requerimento visa garantir o direito da população de Machados a um serviço público essencial, contínuo e de qualidade, conforme previsto na legislação vigente.

Então, com base nesses termos, venho por meio do presente, requerer de Vossa Excelência o atendimento ao pleito.

Sem mais para o momento.

FABRÍCIO CAVALCANTI PIMENTEL
Vereador

REQUERIMENTO Nº 025 /2025

Justificativa

O município de Machados/PE tem enfrentado uma situação crítica e recorrente de interrupções no fornecimento de energia elétrica, afetando diretamente a rotina da população, o funcionamento de serviços públicos essenciais, atividades comerciais e a segurança das pessoas.

As constantes quedas de energia têm gerado prejuízos econômicos, comprometido equipamentos eletrônicos, queima de TVs, geladeiras entre outros e dificultado o acesso a serviços básicos, como saúde e educação.

Além disso, a instabilidade no fornecimento compromete o desenvolvimento da cidade e a confiança da população na prestação de serviços públicos.

A ausência de informações claras e de medidas efetivas por parte da concessionária NEOENERGIA agrava ainda mais o cenário, tornando urgente a adoção de providências para garantir a regularidade e a qualidade do serviço.

Diante da relevância do tema e do impacto direto na vida dos cidadãos, este requerimento busca assegurar que a Neoenergia Pernambuco cumpra com suas obrigações legais e contratuais, promovendo melhorias imediatas no sistema de distribuição de energia elétrica em Machados.

Segue para entendimento da população e dos Senhores Vereadores a função de cada órgão para o esclarecimento e da importância de cada um.

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Tem a obrigação de fiscalizar o fornecimento do setor elétrico, incluindo a distribuição de energia no Brasil.

Fiscalizar a qualidade do fornecimento de energia.

Aspectos comerciais, como atendimento ao cliente.

Manutenção da rede e segurança das instalações.

O atual **diretor-geral da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica)** é **Sandoval Araújo Feitosa Neto**.

A **Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE)** é uma autarquia especial vinculada ao Gabinete do Governador do Estado de Pernambuco. Ela foi criada em 14 de janeiro de 2000 e tem como principais funções:

- **Regular, fiscalizar e zelar pela qualidade** dos serviços públicos delegados pelo Estado ou por ele diretamente prestados.
- Atua em setores como:
 - Saneamento básico (água e esgoto)
 - **Energia elétrica (em convênio com a ANEEL)**

A ARPE fica localizada na AV.Conselheiro Rosa e Silva, 975, Afritos, Recife/PE

Contatos: 081 3182-9700 E-mail: ouvidoria@arpe.pe.gov.br e Site oficial: www.arpe.pe.gov.br

O **PROCON Pernambuco** (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor) é um órgão estadual vinculado à **Secretaria de Justiça e Direitos Humanos** do Governo de Pernambuco. Ele tem como missão principal proteger os direitos dos consumidores e garantir que as relações de consumo sejam justas e equilibradas.

O atual **dirigente responsável pelo PROCON Pernambuco (PROCON-PE)** é o **Hugo Souza**, que ocupa o cargo de **Gerente-Geral** do órgão.

Contato e Localização

- **Endereço:** Rua Floriano Peixoto, 141 - Bairro de Santo Antônio - Recife/PE
- **Telefone:** 0800-282-1512 | WhatsApp: (81) 3181-7000
- **E-mail:** denuncia@procon.pe.gov.br
- **Site oficial:** www.procon.pe.gov.br[2]

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco (MPPE)** é uma instituição pública **autônoma e independente**, essencial à função jurisdicional do Estado. Ele **não está subordinado aos poderes**

Executivo, Legislativo ou Judiciário, e sua missão é defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis.

email: pjbomjardim@mppe.mp.br Contatos (81) 99230.5235 e pela Central MPPE: 81 3182-7000
End: oficial da Promotoria de Justiça de Bom Jardim - R. MAJ. JOÃO MARQUESOLIVEIRA, S/N,
CENTRO-BOMJARDIM

E por fim as informações da **Neoenergia Pernambuco**, anteriormente conhecida como **CELPE (Companhia Energética de Pernambuco)**, é a **concessionária responsável pela distribuição de energia elétrica** em todo o estado de Pernambuco o que significa que ela:

- **Entrega energia** gerada por outras empresas até os consumidores finais (residências, comércios, indústrias).
- **Realiza manutenção da rede elétrica**, incluindo postes, transformadores e cabos.
- **Atende solicitações dos consumidores**, como ligações novas, segunda via de conta, troca de titularidade, entre outros.
- **Fiscaliza e combate irregularidades** como ligações clandestinas. **Promove programas sociais**, como a **Tarifa Social de Energia Elétrica**, que oferece descontos para famílias de baixa renda[2].

Informações institucionais

- **Nome oficial:** Companhia Energética de Pernambuco S.A.
- **Fundação:** 10 de fevereiro de 1965
- **Privatização:** Ocorreu em 2000
- **População atendida:** Mais de **9,5 milhões de pessoas** em **184 municípios**.
- **Endereço:** Av. João de Barros, 111 – Sala 803/804 – Recife/PE – 50.050-902
- **Clientescorporativos.pe@neoenergia.com**
- **Ouvidoria:** 0800 282 5599

Conto com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do requerimento em questão e a mobilização de todos para resolver o problema do fornecimento precário de energia pela NEOENERGIA na cidade de Machados – Pe

Da decisão desta Casa dê-se ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Plenário da Casa Legislativa Flavio Pessoa Guerra, em 16 de Setembro de 2025.

FABRÍCIO CAVALCANTI PIMENTEL
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE
MACHADOS
TRABALHO PARA O BEM DE TODOS